



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 186/2019

AUTORIZA O PREVIMAT - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o PREVIMAT - Fundo Municipal de Previdência do Município de Matelândia a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.01.00.0000 – Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Militares. – 2040- 2..... R\$ 700.000,00

3.1.90.03.00.0000 – Pensões do Rpps E Do Militar. –2040- 3..... R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 735.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 FUNDO MUN. DE PREV. DO MUN. DE MAT.

13.01 PREVIMAT - Fundo Mun. de Prev. Mun. Mat.

0927200272.079000 IGD - Custeio de Benefícios Previdenciários

3.1.90.05.00.0000 – Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar–2040- 4..... R\$ 600.000,00

3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor E Do Militar–2040- 5..... R\$ 135.000,00

TOTAL.....R\$ 735.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2019.


RINEU-MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 186/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 186/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019. A presente abertura de crédito é necessária para custear despesas com pensões, aposentadorias e pensionistas do fundo de previdência.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 22 de novembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito